

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO		Pregão eletrônico 21/2024	
	CNPJ: 83.021.873/0001-08 Telefone: (49) 3344-8500		Número Processo: 29/2024	
	Endereço: Rua Duque de Caxias, 789 - Centro CEP: 89990-000 - São Lourenço do Oeste / SC		Data do Processo: 29/03/2024	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 21/2024

No dia 08/05/2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83021873000108, com sede administrativa localizada na Rua Duque de Caxias, 789, Centro, município de São Lourenço do Oeste/SC, neste ato representado pelo Sr(a) AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) neste ato representado por seu Diretor ou representante legal, doravante denominadas DETENTORA(S) DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 29/2024 na modalidade de Pregão eletrônico que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DOS PROJETOS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 7.985 de 24 de março de 2023, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM OFERTADOS AOS USUÁRIOS DOS PROJETOS E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE ,inscrito no edital do Processo Licitatório descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: LS MERCADO LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA - 1ª QUALIDADE - DEPOSITADO	REAL	UND	40,000	R\$11,1500	R\$446,00
2	Abobora moranga - 1ª qualidade - depositada. O produto não pode estar machucado, flácido ou com lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, não deve estar estragado ou muito verde.	REAL	KG	10,000	R\$5,3800	R\$53,80
3	Abobrinha - 1ª qualidade - depositada. O produto não pode estar machucado, flácido ou com lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, não deve estar estragado ou muito verde.	REAL	KG	10,000	R\$5,8000	R\$58,00
8	Alface americana - o produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plástica atóxica, sendo que cada unidade de alface deverá pesar *no mínimo 180g*	EPING	UND	80,000	R\$6,7800	R\$542,40
9	Alho - 1ª qualidade - depositado	REAL	KG	20,000	R\$30,3000	R\$606,00
16	Banana caturra de 1ª (depositada). O produto não pode estar machucado, flácido ou com lesões. Deve ser de grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde ou muito maduro.	real	KG	80,000	R\$4,5200	R\$361,60
18	Batata doce - 1ª qualidade (depositada) tamanho e coloração uniforme; polpa firme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionadas em caixas abertas, atóxicas e intactas.	real	KG	50,000	R\$5,9000	R\$295,00
19	Batata inglesa - 1ª qualidade (depositada) frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis	real	KG	30,000	R\$6,7000	R\$201,00

	aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.					
21	Batata salsa - 1ª qualidade(depositada), frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	real	KG	10,000	R\$16,4000	R\$164,00
23	Beterraba de 1ª (depositada). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas.	real	KG	30,000	R\$7,1000	R\$213,00
30	Brócolis tipo "cabeça" - 1ª qualidade, (depositado). O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plásticas atóxicas;	real	UND	30,000	R\$9,2500	R\$277,50
42	Cebola de cabeça - 1ª qualidade, depositado, tamanho e coloração uniforme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionados em caixas abertas, atóxicas e intactas	real	KG	60,000	R\$6,9700	R\$418,20
43	Cenoura - 1ª qualidade, depositado, tamanho e coloração uniforme; livre de sujeiras, parasitas, larvas, resíduos de fertilizante; acondicionados em caixas abertas, atóxicas e intactas;	real	KG	20,000	R\$6,6100	R\$132,20
47	Chuchu - 1ª qualidade - depositado	real	KG	20,000	R\$18,9000	R\$378,00
51	Couve manteiga - 1ª qualidade - depositado. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plástica atóxica;	eping	UND	15,000	R\$5,5500	R\$83,25
52	Couve-flor - 1ª qualidade - depositado. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plástica atóxica;	real	UND	15,000	R\$9,4000	R\$141,00
72	GENGIBRE	real	KG	5,000	R\$25,5500	R\$127,75
74	Laranja de 1ª qualidade - depositada	real	KG	80,000	R\$6,5000	R\$520,00
80	LIMÃO TAITI - 1ª QUALIDADE (DEPOSITADO)	real	KG	20,000	R\$5,7000	R\$114,00
83	Maçã fuji - tamanho médio, 1ª qualidade (depositada) as maçãs devem ser de cor viva, firme e pesadas em relação ao tamanho. A casca deve ser lisa, sem depressões ou machucados.	REAL	KG	60,000	R\$11,2400	R\$674,40
86	Mamão 1ª qualidade depositado. O produto não pode estar machucado, flácido, com exsudações e lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde.	real	KG	60,000	R\$11,0000	R\$660,00
87	Mandioca sem casca - depositado	eping	KG	80,000	R\$12,1000	R\$968,00
88	Manga 1ª qualidade, depositada. O produto não pode estar machucado, flácido, com exsudações e lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde.	real	KG	30,000	R\$7,0500	R\$211,50
94	Melancia, depositada – o produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume.	real	KG	80,000	R\$3,4800	R\$278,40
95	Melão 1ª qualidade depositado. A casca deve ter cor amarelo bem forte, sem áreas verdes. O fruto deve ser firme e pesado, sem áreas amolecidas e escuras, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos.	real	KG	50,000	R\$9,3300	R\$466,50
98	Morango, depositado - com coloração vermelha, sem sinais de estragado, mofo ou amassados.	real	KG	20,000	R\$20,0700	R\$401,40
102	Ovos de galinha - tipo 2, tamanho médio, casca lisa, limpos e não trincados com embalagem em dúzias, em caixa de papelão - depositado. Com registro no ministério da agricultura, e prazo de validade.	real	UND	100,000	R\$10,6000	R\$1.060,00
104	Picolé de água - diversos sabores	kaskata	UND	400,000	R\$3,6300	R\$1.452,00
105	Picolé de leite - diversos sabores	kaskata	UND	400,000	R\$4,3000	R\$1.720,00
114	Repolho de cabeça de 1ª qualidade, depositado. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plástica atóxica;	real	KG	40,000	R\$9,0000	R\$360,00
115	Rúcula - de 1ª qualidade, depositado. O produto deve mostrar folhas limpas, frescas, livres de manchas escuras ou viscosas. O produto deverá estar acondicionado em embalagens plástica atóxica;	eping	KG	20,000	R\$5,0500	R\$101,00
119	Sorvete sabores diversos - embalagem de no mínimo 900 ml	kaskata	UND	50,000	R\$25,9500	R\$1.297,50

121	Tempero verde fresco (salsinha e cebolinha) - 1ª qualidade, depositado;	eping	MÇO	50,000	R\$5,2200	R\$261,00
122	Tomate - 1ª qualidade depositado; O produto não pode estar machucado, flácido ou com lesões. Deve ser de tamanho médio e grau médio de amadurecimento, o fruto não deve estar estragado ou muito verde.	real	KG	80,000	R\$8,9400	R\$715,20
					Total do Participante: R\$15.759,60	
					Total Geral: R\$15.759,60	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, na forma do art. 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.985 de 24 de março de 2023.

2.2.2 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contando a partir da data da assinatura do instrumento contratual, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Departamento de Licitações e Compras denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Emitir a autorização de fornecimento.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou, na omissão dessa informação, no prazo definido para entrega de produtos e/ou serviços, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal nº 7.985, de 24 de março de 2023.

5.3.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.7. Demais obrigações já previstas no Edital e no Anexo I, Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

6.1.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;;

6.1.1.2. O licitante recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

6.1.1.3. O fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

6.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

6.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pelo fornecedor quando:

6.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

6.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no 6.1.1, deverá ser formalizada pelo sistema oficial do Município, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

6.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se o pedido de desistência for documentalmente justificado, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.5. A decisão que cancelar ou suspender o preço registrado deverá ser publicada nos meios legais.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, contendo o número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida à ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos e/ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao setor requisitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais e/ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais e/ou serviços será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusivas da contratada.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

7.10. A empresa vencedora deverá executar o objeto contratado de acordo com o Anexo I, Termo de Referência do Edital.

7.11. O prazo máximo para a entrega do objeto da licitação será conforme definido no Anexo I, Termo de Referência do Edital, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.12. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo do Anexo I, Termo de Referência do Edital, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade, marca e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os dados de CNPJ da licitante vencedora, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: gabinete@saolourenco.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. Os Recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente da municipalidade e constarão na Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

9.2. Os Recursos Financeiros serão de origem própria e ou de transferências constitucionais e legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 10.2. da presente ata.

10.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em razão da Lei Federal nº 13709/18.

10.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA, em virtude da Lei Federal nº 13709/18.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada e ficará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência/Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste/SC, para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

12.2. E por estarem justos, assinam o presente, por si e seus sucessores, em via digital com assinatura eletrônica em todas as páginas para todos os fins de direito.

ASSINATURAS

AUTORIDADE COMPETENTE

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

DETENTORA DA ATA

LS MERCADO LTDA
